

NCE/11/00881 — Intenção de decisão do CA - Novo ciclo de estudos

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Artes Musicais
2. conferente do grau de Doutor
3. a ser leccionado na unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) Faculdade De Ciências Sociais E Humanas (UNL)
4. da instituição de ensino superior / entidade instituidora Universidade Nova De Lisboa
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2012/09/26
6. decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
7. por um período de (em anos): 1
8. Condições (Português)

No imediato:

Não oferecer os ramos: Direcção Orquestral ou Coral, Jazz e Composição. Realizar prova de acesso para identificar necessidades específicas dos estudantes.

No prazo de um ano:

Ramo de Prática Instrumental ou Vocal: melhorar a articulação entre as UC e as metodologias de ensino e avaliação nas áreas instrumentais. Incluir a UC Análise Musical obrigatória no 1º ano, como apoio às UC instrumentais. Redefinir os critérios de avaliação nas UC de instrumento, revendo os objectivos a atingir. Clarificar o papel do corpo docente das aulas instrumentais: indicar o responsável pela avaliação durante o primeiro ano e os moldes em que essa avaliação é transmitida ao coordenador de cada área, identificar o responsável pela formação do aluno depois do primeiro ano; se fôr um professor especialista não doutorado, demonstrar as suas competências científicas e artísticas.

Ramo da Encenação e Dramaturgia: demonstrar a eficácia de funcionamento e a articulação com as infra-estruturas do IPL.

9. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, com condições, por um período de um ano, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa.